



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.757 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

“Dá nova redação a Lei nº 3749 de 10 de outubro de 2007 e dá outras providências”.

José Carlos Octaviani, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 3749 de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O valor do débito corresponde à quantia de **R\$ 655.062,34** (seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), acrescido do custo financeiro de mercado pelo prazo do financiamento.

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº 3749 de 10 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - A quitação da dívida será feita em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais no valor de R\$ 16.179,90 (dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos) a uma taxa de financiamento de 0,75%.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações originais dos artigos 2º e 3º da Lei nº 3749 de 10 de outubro de 2007.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de outubro de 2007.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal